

RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2015 na Autarquia SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, bem como a forma de compensação de acordo com o Decreto Municipal nº 8.010, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

PAULO SERGIO PEREIRA, respondendo como Superintendente da autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e pelo Regulamento, e tendo em vista o disposto pela Lei Complementar n.º 20, de 30 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O trabalho na SAMA no exercício de 2015 obedecerá às normas e ao calendário estabelecido nesta Resolução:

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
01/01/2015	quinta	Feriado Nacional
02/02/2015	sexta	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
16/02/2015	segunda	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
17/02/2015	terça	Carnaval – ponto facultativo
18/02/2015	quarta	Cinzas – expediente suspenso até as 13 h – ponto facultativo
03/04/2015	sexta	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
20/04/2015	segunda	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
21/04/2015	terça	Tiradentes – Feriado Nacional
01/05/2015	sexta	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
04/06/2015	quinta	Corpus Christi – Feriado Nacional
05/06/2015	sexta	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
09/07/2015	quinta	Revolução Constitucionalista de 1932 – Feriado Estadual
10/07/2015	sexta	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
07/09/2015	segunda	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12/10/2015	segunda	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
30/10/2015	sexta	Comemoração posterior do Dia do Servidor Público – Ponto facultativo
02/11/2015	segunda	Finados – Feriado Nacional



RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

15/11/2015	domingo	Proclamação da República – Feriado Nacional
20/11/2015	sexta	Dia da Consciência Negra – Feriado Municipal
07/12/2015	segunda	Expediente suspenso – ponto facultativo a compensar
08/12/2015	terça	Aniversário da Cidade – Feriado Municipal
24/12/2015	quinta	Véspera de Natal – expediente suspenso, Ponto Facultativo
25/12/2014	sexta	Natal – Feriado Nacional
21 a 23/12/15 28 a 30/12/15	Rodizio de Natal e Ano Novo	Pontos Facultativos a serem compensados Conforme cronograma das chefias
31/12/2014	sexta	Véspera da confraternização Universal – Ponto Facultativo

Parágrafo único. Ponto Facultativo é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 2º - Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Confraternização Universal, compreendidos entre os dias 21 a 30 dezembro de 2015, os setores e unidades administrativas poderão, a critério das chefias, organizar o recesso funcional em escala de revezamento nas respectivas semanas, mediante compensação prévia, de forma que 50% (cinquenta por cento) dos servidores de cada setor poderão ser dispensados da frequência ao trabalho, por meio de escala de revezamento, a ser encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º - Os Pontos Facultativos com Compensação perfazem um total de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º - Para efeito da compensação de que trata o *caput*, serão acrescidos na escala de horário, a partir de **1º de fevereiro de 2015**, 30 (trinta) minutos no final ou início do expediente, ou, reduzido no horário do almoço mantendo-se o período mínimo de uma hora, e deverá ser concluída até 30 de novembro de 2014.

§ 2º - Os servidores que não obedecerem à nova escala sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.



RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

§ 3º - Os servidores que não prestarem serviços nos dias a serem compensados, por motivo de férias, afastamentos e/ou licenças, não estarão obrigados à referida compensação, bem como aqueles que trabalham em regime de plantão e os que estão à disposição de órgãos estaduais e federais, cumprindo horários estipulados pelos órgãos em que estão prestando serviço.

Art. 4º - Os servidores da Diretoria de Manutenção e Abastecimento que prestam serviço essencial obrigatório à população ficam excluídos do disposto na presente Resolução (exceto pessoal administrativo) e trabalharão através do que for determinado pela diretoria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 05 de janeiro de 2015.

Paulo Sérgio Pereira
Respondendo pela Superintendência

Registrado no serviço de expediente da Superintendência e afixada no quadro de Editais.

Célia Moreira Luna
Expediente – DSU

